



**Município de Iúna**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**  
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

## **Licença Ambiental Simplificada**

**Nº 17/2025**

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fulcro no § 8º do Art. 11º da Lei 2.571, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº. 0222/2025 e a Lei 3.044/2023 expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, requerida por meio do Processo Nº 2025-N0FP2, Protocolo Nº 2025-3S8QC6 que autoriza o (a):

**Razão Social / Nome: Boa Sorte Armazens Gerais LTDA.**

**CNPJ / CPF: 10.015.933/0001-06.**

**Endereço da Atividade: Av. Deputado João Rios, Nº 65, Quilombo.**

**Município: Iúna-ES.**

**Atividade: Armazém exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios.**

Esta LAS é válida pelo período de 2.160 (dois mil, cento e sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma. **COORDENADAS UTM: 24K 235539 m E / 7747489 m N.**

**Manoel Arcangelo Rafael Gomes**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública**

**Iúna – ES, 22 de agosto de 2025.**

### **Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA :**

- 1.** Esta licença refere-se à atividade de “**Armazém exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios**” nas coordenadas UTM 24K 235539 m E / 7747489 m N;
- 2.** Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- 3.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 4.** Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- 5.** A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 6.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- 7.** Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;
- 8.** Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;
- 9.** O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.